LEI Nº 506, de 25 de Setembro de 1995.

Dispõe sobre contratação de Mão de Obra temporária para substituição de Funcionária de Férias. Em atendimento a relevante interesse Público.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu , em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica O Executivo Municipal autorizado a contratar pelo período de 30 dias, uma funcionária para substituição das férias da Sra. Vanise Aparecida Passos Maciel.

INCISO I - Os vencimentos são os referentes ao Nível IV, ' Padrão A, do Quadro de Níveis e Padrões instituídos pela Lei Municipal Nº 329/89.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Artigo 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São Sebastião do Rio Verde, 26 de Setembro de 1995.

Joaquim Ribeiro de Souza
Prefeito Municipal

Publicado em:
26 / 09 / 95